



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 789, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Que autoriza contribuição no valor de R\$ 9.600,00 à A.P.A.E.(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, no exercício de 2.022, em R\$ 9.600,00 (nove mil e novecentos reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

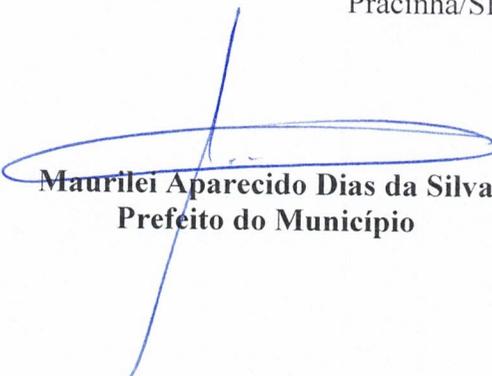
Artigo 2º - O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar no prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Artigo 4º - As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2022 da Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Pracinha/SP, 22 de fevereiro de 2022


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 22/02/2022

Retirado em: 31/12/22


Wagner Paruequi Vieira
Diretor Administrativo